



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 02 de fevereiro de 2024 \* nº 0461 \* Pág. 001/032



FAROL DO CABO BRANCO

### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.067, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

**REGULAMENTA O § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, BEM COMO DEMAIS COMISSÕES DA LEI SUPRA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Objeto e âmbito de aplicação

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como demais comissões da lei supra, no âmbito da administração pública da Câmara Municipal de João Pessoa.

#### CAPÍTULO II DA DESIGNAÇÃO

##### Agente de contratação

**Art. 2º** O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no art. 2º da Lei Municipal nº 14.781, de 09 de maio de 2023.

Página 1 de 13

**§ 1º** A licitação será conduzida por agente de contratação, servidor designado pela autoridade competente, ocupante de cargo da estrutura permanente da Administração Pública, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§ 2º** Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 4º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 3º** A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

##### Equipe de apoio

**Art. 3º** A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos do art. 9º desta Lei.

**Parágrafo único.** A equipe de apoio de que trata o caput poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 11 desta Lei.

##### Comissão de contratação ou de licitação

**Art. 4º** A comissão de contratação ou de licitação e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, ocupantes de cargo da estrutura permanente da Câmara Municipal de João Pessoa, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Parágrafo único.** A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles designado pela autoridade máxima da CMJP.

**Art. 5º** Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) membros ocupantes de cargo da estrutura permanente da

Página 2 de 13

Câmara Municipal de João Pessoa, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

**Art. 6º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

**§ 1º** A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

**§ 2º** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

##### Gestores e fiscais de contratos

**Art. 7º** Os gestores e fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, conforme requisitos estabelecidos no art. 9º, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 17 a 20.

**§ 1º** Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

**§ 2º** Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

**§ 3º** As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no estudo técnico preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 4º** Excepcionalmente e desde que devidamente motivada, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor expressamente designado.

Página 3 de 13

**§ 5º** A hipótese do § 4º não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos setores.

**Art. 8º** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 22.

##### Requisitos para a designação

**Art. 9º** Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Lei deverão preencher os seguintes requisitos:

I - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucena.filho.com.br/verificacao/D59E-2190-BCE0-C09F> e informe o código D59E-2190-BCE0-C09F



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucena.filho.com.br/verificacao/D59E-2190-BCE0-C09F> e informe o código D59E-2190-BCE0-C09F



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucena.filho.com.br/verificacao/D59E-2190-BCE0-C09F> e informe o código D59E-2190-BCE0-C09F



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lucena.filho.com.br/verificacao/D59E-2190-BCE0-C09F> e informe o código D59E-2190-BCE0-C09F



II - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico de contratação dos últimos 12 (doze) meses da CMJP evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

**Vedação**

**Art. 10** Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**Parágrafo único.** A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

- I - será avaliada na situação fática processual; e
- II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

- a) da consolidação das linhas de defesa; e
- b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

**Art. 11** O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio,

Página 4 de 13

de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO III  
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Seção I  
Agente de Contratação**

**Atuação**

**Art. 12** Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) coordenar a sessão pública;

- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

Página 5 de 13

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§ 1º** O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 2º** A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

**§ 3º** O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do caput, desde que devidamente justificado e a delegação não se refira a ato decisório ou de competência exclusiva do agente.

**Art. 13** O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

**Parágrafo único.** Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o caput, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada.

**Seção II  
Equipe de apoio**

**Atuação**

**Art. 14** Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.

Página 6 de 13



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretária de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
 Secretária de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
 Secretária de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**  
 Secretária de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**  
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
 Secretária de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**  
 Secretária de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
 Secretária da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**  
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
 Suprereint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo José Veloso**  
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO  
OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental  
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
 Pabx: 83 3213.5277  
 diariopmpj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
 Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022  
 Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopeessoa.pb.gov.br

Assinado por: Cícero de Lucena Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopeessoa.pec.br/validacao/058e-2190-BCEU-C09F



Assinado por: Cícero de Lucena Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopeessoa.pec.br/validacao/058e-2190-BCEU-C09F



Assinado por: Cícero de Lucena Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopeessoa.pec.br/validacao/058e-2190-BCEU-C09F



Assinado por: Cícero de Lucena Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopeessoa.pec.br/validacao/058e-2190-BCEU-C09F



§ 1º A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno, ou de outros setores, para o desempenho das funções.

§ 2º Caberá à equipe de apoio avaliar as manifestações de que tratam o §1º, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 desta Lei.

### Seção III

#### Funcionamento da Comissão de contratação ou de licitação

**Art. 15** Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, observado o art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no parágrafo segundo do art. 2º e no art. 9º desta Lei;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 11;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

**Parágrafo único.** Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 16** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Parágrafo único.** Caberá à comissão de contratação avaliar as manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 desta Lei.

### Seção IV

Página 7 de 13

#### Gestores e fiscais de contratos

##### Atividades de gestão e fiscalização de contratos

**Art. 17** As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

##### Gestor do contrato

**Art. 18** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que dispõe os incisos II, III e IV do art. 17.

Página 8 de 13

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 16;

VI - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e

IX - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

Página 9 de 13

**Art. 19** Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 18; e

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 18.

#### Fiscal administrativo

Página 10 de 13

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.tdoc.com.br/verificacao/D59E-2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.tdoc.com.br/verificacao/D59E-2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.tdoc.com.br/verificacao/D59E-2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.tdoc.com.br/verificacao/D59E-2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



**Art. 20** Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 18; e

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, de que trata o inciso VIII do art. 18.

#### Fiscal Setorial

**Art. 21** Cabe ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial, as atribuições de que tratam os arts. 19 e 20, no que couber.

#### Recebimento provisório e definitivo

**Art. 22** O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

**Parágrafo único.** Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento, nos termos no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Página 11 de 13

**Art. 23** Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Ato, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

**Art. 24** O agente de contratação ou a comissão de contratação e a equipe de apoio, bem como o gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial, serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos no processo licitatório e na execução do contrato.

§ 1º A solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 2º Caberá ao solicitante a avaliação das manifestações de que tratam o caput, conforme o disposto no parágrafo único do art. 13 desta Lei.

#### Decisões sobre a execução dos contratos

**Art. 25** As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 1 (um) mês contado da instrução do requerimento.

**Parágrafo único.** As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Orientações gerais

Página 12 de 13

**Art. 26** A Diretoria-Geral da CMJP, no âmbito de sua competência, poderá editar normas internas e orientações relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Lei.

#### Vigência

**Art. 27** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 1º de fevereiro de 2024, 136º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Mesa Diretora*

Página 13 de 13

LEI ORDINÁRIA Nº 15.068, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 13.905, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, REFORMULA SEU ORGANOGRAMA, EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES, CRIA NOVOS CARGOS E NOVAS FUNÇÕES, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta lei altera dispositivos da Lei nº 13.905, de 30 de dezembro de 2019, modifica a estrutura organizacional da Câmara Municipal de João Pessoa, reformula seu organograma, extingue cargos e funções, cria novos cargos e novas funções, define atribuições e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterado o anexo I da Lei nº 13.905, de 30 de dezembro de 2019, nos seguintes termos:

I – A “Comissão de Licitação e Contratos” passa a ser denominada “Coordenação de Licitação”;

II – Fica acrescido, ao anexo I da Lei nº 13.905, de 30 de dezembro de 2019, o item 14, referente à criação do setor denominado “Gestão de contratos”.

**Art. 3º** Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

I – Assistente Especial da Comissão de Licitação e Contratos – CAL-1 (01 cargo);  
II – Presidente da Comissão de Licitação e Contratos – DSAL-4 (01 cargo).

**Art. 4º** Ficam extintas as seguintes funções de confiança:

I – Membro da Comissão de Licitação e Contratos – FSAL-3\* (02 cargos);  
II – Secretário da Comissão de Licitação e Contratos – FSAL-1\* (01 cargo).

Página 1 de 5

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/D59E2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/D59E2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/D59E2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.idoc.com.br/verificacao/D59E2190-BCED-C09F> e informe o código D59E-2190-BCED-C09F



**Art. 5º** Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura organizacional da Câmara Municipal de João Pessoa:

- I – Gestor de Contratos – CDEC-101 (01 cargo);
- II – Assessor de Contratos – DSAL-4 (06 cargo);
- III – Assistente de Contratos – CSAL-1 (06 cargos);
- IV – Agente de Contratação – DSAL-5 (01 cargo);
- V – Membro da Comissão de Contratação – DSAL-4 (03 cargos).

§ 1º Os cargos comissionados criados nos itens I, II e III do caput deste artigo comporão o setor de “Gestão de Contratos” disposto no artigo 2º inciso II desta Lei.

§ 2º Os cargos comissionados criados nos itens IV e V do caput deste artigo comporão o setor de “Coordenação de Licitação” disposto no artigo 2º inciso I desta Lei.

**Art. 6º** O servidor da Câmara Municipal de João Pessoa não poderá perceber, a qualquer título, remuneração superior ao subsídio atribuído ao Prefeito como teto remuneratório.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 1º de fevereiro de 2024, 136ª da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Mesa Diretora*

Página 2 de 5

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/DSE-2190-BCEI-COIF> e informe o código DSE-2190-BCEI-COIF



## ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS CARGOS EM COMISSÕES CRIADOS POR ESTA LEI

### CARGOS COMISSIONADOS

#### I – Agente de contratação – DSAL-5

**Requisitos:** Livre indicação da Mesa Diretora, desde que observados os requisitos da regulamentação interna desta Casa Legislativa.

**Atribuições:** Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- c) coordenar a sessão pública;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

#### II – Membro da Comissão de Contratação – DSAL-4

**Requisitos:** Livre indicação da Mesa Diretora, desde que observados os requisitos da regulamentação interna desta Casa Legislativa.

Página 3 de 5

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/DSE-2190-BCEI-COIF> e informe o código DSE-2190-BCEI-COIF



**Atribuições:** substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais; conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento; e auxiliar o agente de contratação nas tarefas operacionais do setor, inclusive integrar a equipe de apoio, sujeitando-se ao disposto no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### III – Gestor de Contratos – CDEC-101

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** gerir as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa; coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração; coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos devidos procedimentos; constituir relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações; gerenciar o Plano de Contratações Anual; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do atestado de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

Página 4 de 5

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/DSE-2190-BCEI-COIF> e informe o código DSE-2190-BCEI-COIF



#### IV – Assessor de Contratos – DSAL-4

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Compete ao Assessor de Contratos prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento; atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial; e auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

#### V – Assistente de Contratos – CSAL-1

**Requisitos:** Diploma, devidamente registrado, de nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Atribuições:** Subordinado à Coordenação de Gestão de Contratos compete ao Assistente de Contratos auxiliar na execução das práticas deste setor; redigir e digitar relatórios e documentos em geral; realizar atendimento, triagem e encaminhamento de ligações telefônicas e correspondências; proceder à recepção de visitantes, reprodução de cópias, arquivamento e digitalização de documentos; assistir em reuniões; acompanhar a programação e a reserva de viagens; preparar e emitir atas e quadros demonstrativos diversos; executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

Página 5 de 5

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/DSE-2190-BCEI-COIF> e informe o código DSE-2190-BCEI-COIF



LEI ORDINÁRIA Nº 15.069, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTS. 1º E 3º DA LEI Nº 1.880, DE 16 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.880, de 16 de Agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de João Pessoa-FEJP, de natureza contábil-financeira, com fulcro nos arts. 71,72,73 e 74 da Lei 4.320/64, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, que tem por objetivo a realização de despesas de capital- Projeto Arquitetônico, reforma e construção da nova sede própria do Poder Legislativo Municipal, bem como construção de sede para Associação dos Servidores da Câmara Municipal de João Pessoa, com recursos de Operações de Crédito, de Contrato de cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade, com recursos recebidos do repasse de interferência financeira e de aplicações no mercado financeiro”.*

**Art. 2º** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.880, de 16 de Agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 3º Constituem receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de João Pessoa-FEJP, os recursos provenientes de Operações de Crédito, de Contrato de cessão onerosa dos serviços relacionados à folha de pagamento por meio da outorga onerosa de direito de exclusividade, de recursos provenientes de economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal, de receitas auferidas de aplicações de recursos no mercado financeiro vinculados a Câmara Municipal de João Pessoa, de receitas oriundas da permissão de uso do espaço da Câmara Municipal, por quaisquer entidades,*

Página 1 de 2

*incluindo postos de atendimento bancário, e recursos provenientes de Convênios, Acordos ou Contratos.*

*§ 1º O saldo de recursos provenientes de economia de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do contido no art. 29-A, da Constituição Federal, deverá ser devolvido aos cofres do Município ao final do exercício de acordo com a Emenda Constitucional n.º 109, de 15 de março de 2021.*

*§ 2º Ao final do exercício financeiro remanescer saldo no Fundo Especial, esse deve permanecer vinculados a sua finalidade legal até a sua dissolução pela conclusão do objeto a que se destina, sendo, desnecessária sua restituição ao caixa único do município ao final do exercício, permanecendo o superávit apurado vinculado à Unidade Gestora, em atenção ao art. 73 da Lei n.º 4.320/64.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 1º de fevereiro de 2024, 136º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Mesa Diretora*

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D50E-2190-BCE0-C09F> e informe o código D50E-2190-BCE0-C09F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D50E-2190-BCE0-C09F> e informe o código D50E-2190-BCE0-C09F



LEI ORDINÁRIA Nº 15.070, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, PARA O REPASSE DE RECURSOS, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio e termos aditivo com a Câmara Municipal de João Pessoa, objetivando a construção da nova Sede da Câmara Municipal de João Pessoa, envolvendo uma área de construção de 4.855,95m<sup>2</sup>, localizada a Rua das Trincheiras 43, Centro.

**Art. 2º** Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à Execução do convênio referido no artigo anterior.

**Art. 3º** Os recursos objeto deste Convênio serão liberados em 05 (cinco) parcelas, de acordo com o cronograma acordado entre as partes e serão creditados diretamente em conta corrente denominada Fundo Especial da Câmara Municipal de João Pessoa, em conta corrente no Banco de Brasília-BRB.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, estando os recursos objeto do presente Convênio fora das receitas que compõem a base de cálculo estabelecida no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 5º** Os encargos que a Câmara Municipal vier a assumir em decorrência do objeto convênio correrão por verbas próprias do seu orçamento.

Página 1 de 2

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, Estado da Paraíba, em 1º de fevereiro de 2024, 136º da República.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: *Mesa Diretora*

Página 2 de 2



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: D50E-2190-BCE0-C09F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 02/02/2024 14:46:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D50E-2190-BCE0-C09F>

PORTARIAN° 87

Em, 30 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 2.4.1990, e em consonância com o art. 156, I, a, combinado com o art. 156, § 8º, ambos da Lei Complementar no 164, de 11 de janeiro de 2024 – que aprova a revisão do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 13.670/2024.

RESOLVE:

I – Nomear JOSE WILLIAM MONTENEGRO LEAL, matrícula n° 94.841-1, e AYRTON LINS FALCÃO FILHO, matrícula 95.064-5, para ocuparem, respectivamente, os cargos de Presidente e Suplente, do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO-CDU.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F09-E2C9-3660-3567

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/02/2024 15:32:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F09-E2C9-3660-3567

SEAD

PORTARIAN.º 56

Em, 24 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e de acordo com a Lei Promulgada n° 14.824 de 28 de setembro de 2023 e tendo em vista o que consta do Protocolo 3530/2024.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores abaixo relacionados até 31 de dezembro de 2024.

Table with 3 columns: Matrícula, Nome, lotação. Lists 15 employees and their respective departments.

- 100.516-4 ANNE CAROLINE LOPES DE ALCANTARA PAIVA SEFIN
16.444-5 MANUEL NUNES PADILHA JUNIOR SETUR
17.463-7 MARCELO ARAUJO DE LIMA SEAD
25.843-1 JOANA DARC DE ABREU BEZERRA SEAD
18.781-0 MARCOS ANTONIO DE MELO SEDES

II - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

III – Publicada no Diário Oficial de 25 de janeiro de 2024.(Republicar por Incorreção)

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B354-6FB4-AB74-8164

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 09:00:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B354-6FB4-AB74-8164

PORTARIAN° 61

Em, 29 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e artigo 78, inciso XVIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor n° 4730/2024.

RESOLVE:

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a GRACIELI NASCIMENTO ROCHA, matrícula n° 84.022-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal n° 12.456/2012 de 22 de outubro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9F09-E2C9-3660-3567 e informe o código: 9F09-E2C9-3660-3567



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B354-6FB4-AB74-8164 e informe o código: B354-6FB4-AB74-8164



Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4659-9729-B1B3-F7C4 e informe o código: 4659-9729-B1B3-F7C4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4592-9729-B183-F0C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/02/2024 16:58:06 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4592-9729-B183-F0C4>

PORTARIANº 63

Em, 30 de janeiro de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 combinado com o Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e artigo 19 da Lei Complementar nº. 098 de 04 de abril de 2016, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 152.678/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder, acordo com o inciso II, art. 5º da Lei Complementar 98/2016 a IURE ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 106.974-0, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classificação 2.2.2.1.1 para 2.2.2.2.1.

II – Conceder, por titulação, acréscimo de 5% (cinco por cento) aos seus vencimentos de acordo com a alínea “d”, §3º do Artigo 7º da Lei Complementar nº 98/2016

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2023.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

Assinado por: IURE ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/091-A920-2C09-0EB3 e informe o código 091-A920-2C09-0EB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0901-A920-2C09-0EB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 01/02/2024 18:20:45 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0901-A920-2C09-0EB3>

PORTARIANº 64

Em, 30 de janeiro de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV e inciso XVIII, artigo 78 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com as Lei 9.869/2002 e 12.456/2012 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista Protocolo Servidor nº 137.496/2023.

**RESOLVE:**

I – Conceder redução de 50% (cinquenta por cento) de carga horária, a EDNEYALISON WALLAS HENRIQUES FERREIRA PEREIRA, matrícula nº 82.513-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sem prejuízo de sua remuneração integral, pelo prazo de 01(um) ano, de acordo com o Inciso XVIII do artigo 78 da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei Municipal nº 12.456/2012 de 22 de outubro de 2012.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8336-C01C-17D5-0689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:52:49 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8336-C01C-17D5-0689>

Assinado por: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8336-C01C-17D5-0689 e informe o código 8336-C01C-17D5-0689



PORTARIANº 65

Em, 30 de janeiro de 2024

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista artigo 33 da Lei Complementar 66/2011 redação dada pela Lei Complementar 152/2023 de 17 de março de 2023, e tendo em vista o que consta do Protocolo 5.129/2024.

I – Conceder a ALISSON ANDRADE DE CARVALHO COSTA, matrícula nº 78.691-8, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, gratificação por titulação, de acordo com a alínea “d” (curso superior) de 10% (dez por cento) sobre seus vencimentos.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2024.

**ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES**  
 Secretário da Administração

Assinado por: IURE ALEXANDRE DA SILVA BEZERRA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2434-1A0D-F7B1-0301 e informe o código 2434-1A0D-F7B1-0301





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2434-1AAD-FF9B-5D80

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:54:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2434-1AAD-FF9B-5D80

PORTARIA Nº 66

Em, 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 13.990/2024.

RESOLVE:

I - Fazer retornar às suas atividades na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o servidor ELY PORTO BEZERRA, matrícula nº 63.865-0, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, que se encontra à disposição da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: I. Pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5675-B6DD-ED1C-582D e informe o código: 5675-B6DD-ED1C-582D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5675-B6DD-ED1C-582D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:55:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5675-B6DD-ED1C-582D

PORTARIA Nº 67

Em, 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e de acordo com a Lei Promulgada nº 14.824 de 28 de setembro de 2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 191.189/2023, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 191.231/2023.

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA-SEMOB, com ônus para esta Prefeitura, os servidores MARCONE PEDRO FERREIRA, matrícula nº 24.846-1, e LEONARDO NOIOLA DOS SANTOS, matrícula nº 24.230-6, ocupantes do cargo de GUARDA MUNICIPAL SUPLEMENTAR, lotados na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA, até 31 de dezembro de 2024.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 292B-D48C-6D4F-9CF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:56:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/292B-D48C-6D4F-9CF6

PORTARIA Nº 68

Em, 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 174.068/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 8º, inciso I e II e 19 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 60/10, conceder a HELOIZA CRISTINA DE ARAUJO ANDRADE COUTINHO, matrícula nº 59.443-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, progressão funcional da classificação 1.11.01.3.3, para classificação 1.11.01.4.1.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de dezembro de 2023.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: I. Pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/292B-D48C-6D4F-9CF6 e informe o código: 292B-D48C-6D4F-9CF6





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A44C-A0E0-1643-C3C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:57:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A44C-A0E0-1643-C3C0

PORTARIA nº 69

Em, 30 de janeiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 14.453/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GENILTON ROGERIO SANTOS, matrícula nº 68.082-5, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 usuário: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1BC-AFA8-0154-FBF1 ou informe o código E1BC-AFA8-0154-FBF1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1BC-AFA8-0154-FBF1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:58:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E1BC-AFA8-0154-FBF1

PORTARIA nº 72

Em, 01 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 13.356/2024.

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CATARINA BARROS SILVA, matrícula nº 68.098-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de fevereiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 usuário: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED50-B453-EFE3-AFB3 ou informe o código ED50-B453-EFE3-AFB3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED50-B453-EFE3-AFB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:59:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED50-B453-EFE3-AFB3

PORTARIA nº 73

Em, 01 de fevereiro de 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 32.854/2023.

RESOLVE: de acordo com os artigos 213, 214 e 185 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, GEORGE DE MEDEIROS BARBOSA, matrícula nº. 28.098, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de janeiro de 2024.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

Assinado por: 1 usuário: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED50-B453-EFE3-AFB3 ou informe o código ED50-B453-EFE3-AFB3



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 0FE0-BB52-5ED7-A540

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 09:00:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0FE0-BB52-5ED7-A540>

## SEDEC

PORTARIA n°. 018/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 29/01/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Juliano Lopes Mendonça**, matrícula: 96.453-1, como Fiscal Técnico; **Morgana Diniz De V. Leitão**, matrícula: 85.733-5, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 10.007/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 10.018/2023, que trata da Contratação de empresa para execução de serviço completo de higienização e impermeabilização de cadeiras, sofás e carpetes da Secretaria de Educação e Cultura, firmado com OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 08.920.547/0001-17.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 182B-D7D6-4EA7-1713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/02/2024 18:09:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/182B-D7D6-4EA7-1713>

PORTARIA n°. 020/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 01/02/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, matrícula 95.038-6, Chefe do Setor do Almoxarifado, como Fiscal Técnico; e **Ana Virginia de Medeiros Ferreira**, matrícula 100.957-7, Chefe do Departamento de Bens Móveis, como Fiscal Administrativo do Contrato n° 10.009/2024, referente a dispensa de licitação de N° 10.001/2024, que trata da aquisição de toalhas de mesa destinado a atender as demandas de todos os eventos a ser realizado pela Secretaria da Educação do Município de João Pessoa-SEDEC, firmado com 45.303.318 SARAH REGINA REICHERT AMARAL DE SA MARQUIM, CNPJ: 45.303.318/0001-80.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Secretária de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 2AAE-859D-42B1-74D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/02/2024 19:55:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2AAE-859D-42B1-74D4>

## UEP

PORTARIA N° 02/2024-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2024.

DESIGNA COMISSÃO FISCAL DO CONTRATO N°  
02.030/2023-UEP/SEGGOV

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 13.676/2018, de acordo com o Contrato N° 02.030/2023- CG/UEP/SEGGOV, seus anexos e apêndices, em consonância com a legislação que rege o Programa, resolve:

Art. 1º - Designar como Comissão Fiscal do Contrato N° 02.030/2023- CG/UEP/SEGGOV as servidoras abaixo relacionadas, as quais deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, celebrado com a 3A ENGENHARIA E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI, cujo objeto é a Execução de Trabalho Social no Antigo Lixão do Roger, no Município de João Pessoa/PB, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável:

- I – Mônica Regina Gomes - Mat: 105.409-2, presidente;
- II - Jarmonielle de Oliveira Pereira - Matrícula: 93.435-6, membro;
- III - Suleya de Medeiros Batista Pereira: Matrícula: 103185-8, membro.

Art. 2º - São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas nas cláusulas do Contrato Administrativo, seus anexos e apêndices, sem prejuízo daquelas atribuições previstas na legislação que rege o contrato, cabendo-lhe ainda:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;
- II - Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros), assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;
- III - Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;
- IV - Conferir a regularidade nas notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antonio de Fatima Elzeu de Medeiros  
Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



PORTARIA Nº 03/2024-UEP/SEGGOV

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2024.

CONSTITUI Comissão Técnica Provisória de Supervisão e Acompanhamento de Obra para as obras de engenharia executadas no município de João Pessoa, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável.

O COORDENADOR GERAL DA UNIDADE EXECUTORA DO PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL, no exercício das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 13.676/2018, e considerando a necessidade de supervisão técnica por equipe qualificada, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável do Município de João Pessoa, a Comissão Técnica Provisória de Supervisão e Acompanhamento de Obra para as obras de engenharia executadas no município de João Pessoa, no âmbito do Programa João Pessoa Sustentável, em cumprimento à Política de Aquisição GN- 2359-15, instituída pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I - Guilherme Monteiro dos Guimarães, matrícula 106317-2, presidente;
II - Márcio Roberto S. Espinola - Matrícula 101.272-1, membro;
III - Guilherme José da Silva Diniz - Mat. 107.088-8, membro;
IV - Mônica Regina Gomes - Mat. 105.409-2, membro.

Art. 3º - A presente Comissão tem como objetivo prover à UEP e demais órgãos envolvidos na execução do Programa o apoio técnico e gerencial, provendo-lhe apoio no âmbito da supervisão técnica, ambiental e social das obras e projetos de infraestrutura executados, cumprindo com as atribuições previstas no Capítulo 8.6 do Regulamento Operacional do Programa, assim como as previstas nos Contratos Administrativos celebrados, até a contratação da empresa de consultoria para prestação de serviço em supervisão de obras.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria 01/2024-UEP/SEGGOV.

Art. 5º - Esta portaria produz efeitos a partir da data em que foi expedida.

Antônio de Fatima Elizeu de Medeiros

Coordenador-Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



Assinado por: 1 pessoa: ANTONIO DE FATIMA ELIZEU DE MEDEIROS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5472-1265-45DF-A23C e informe o código 5472-1265-45DF-A23C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5472-1265-45DF-A23C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 01/02/2024 15:39:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5472-1265-45DF-A23C

IPM

PORTARIANº 027/2024

Em, 30 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 189.670/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 07555/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 261/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0355 de 01 de setembro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, caput, incisos II a V, e §§ 2º, 3º e 6º, inciso I da Emenda Constitucional 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA CABRAL SARINHO, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº 30.803-0, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F668-EC24-AEF5-155D e informe o código F668-EC24-AEF5-155D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BBF-FB57-239F-C4C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:57:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0BBF-FB57-239F-C4C2

PORTARIA Nº 028/2024

Em, 30 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 189.663/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 04680/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 285/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 133 de 04 de outubro de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, caput, incisos II e V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I da Emenda Constitucional 103/19, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor IVANILDO FRANCISCO DE MORAIS, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 24.700-6, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F668-EC24-AEF5-155D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:56:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F668-EC24-AEF5-155D

PORTARIA Nº 029/2024

Em, 30 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 189.658/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 04656/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 312/2021, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1809 de 26 de setembro a 02 de outubro de 2021, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a GILVAN VIANA DA SILVA, matrícula nº 95.879-4, companheiro da ex-servidora ROSILENE BARBOSA DA SILVA matrícula nº 24.934-3, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 02 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85A6-10AE-FA80-2B16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:56:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/85A6-10AE-FA80-2B16>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/85A6-10AE-FA80-2B16>



PORTARIA Nº 030/2024

Em, 30 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 187.843/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 04039/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 033/2022, publicado no Semanário Oficial do Município nº 1831 de 27 de fevereiro a 05 de março de 2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor SEVERINO DO RAMO TARGINO, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 03.01.12.01.01, matrícula nº 15.743-1, lotado na Secretaria da Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA4B-B8F7-BB08-C036>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA4B-B8F7-BB08-C036

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:55:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AA4B-B8F7-BB08-C036>

PORTARIA Nº 031/2024

Em, 30 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 188.421/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 04811/23, resolve:

RESOLVE retificar o ato de pensão nº 083/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0232 de 01 de março de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com artigo 40, § 7º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 23, caput da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 3º e 7º e 79-A, caput da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c artigo 11, §§ 2º e 4º, inciso II, do Anexo I, da Portaria MTP nº 1.467/22, a MAIZA LEÔNCIO PEREIRA, matrícula nº 96.011-0, viúva do ex-servidor SEVERINO RIBEIRO PEREIRA NETO, matrícula nº 12.336-6, falecido em 09 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 27BA-6400-C17B-32A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:55:33 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27BA-6400-C17B-32A2>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/27BA-6400-C17B-32A2>



PORTARIA Nº 032/2024

Em, 30 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 188.414/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 07559/23, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 262/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0355 de 01 de setembro de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos II a V, e §§ 2º, 3º e 6º, inciso I da Emenda Constitucional 103/19, c/c art. 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DA GUILHERME OLIVEIRA COSTA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.05, matrícula nº 28.344-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 0B58-16BE-86E2-E440

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:55:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0B58-16BE-86E2-E440>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0B58-16BE-86E2-E440 e informe o código 0B58-16BE-86E2-E440

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 034/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 155.956/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ADJACIRA DE SOUZA NÓBREGA**, ocupante do cargo de Economista, classificação funcional 01.03.06.01.05, matrícula nº 14.555-6, lotada na Secretaria da Administração.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 855C-A79C-5579-0F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:50:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/855C-A79C-5579-0F5C>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/855C-A79C-5579-0F5C e informe o código 855C-A79C-5579-0F5C

PORTARIA Nº 033/2024

Em, 30 de janeiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 no que consta do processo administrativo nº 189.020/2023-1Doc e tendo em vista a determinação proferida pelo Tribunal de Conta do Estado-TCE/PB, conforme consta do processo TC nº 05069/23, resolve:

**RESOLVE** retificar o ato de aposentadoria nº 156/2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 0294 de 01 de junho de 2023, que passa a vigorar com o seguinte teor:

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **SÉRGIO WALLANES DIAS DAS CHAGAS**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 23.908-9, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 09E3-C3B2-6511-D898

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:54:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09E3-C3B2-6511-D898>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/09E3-C3B2-6511-D898 e informe o código 09E3-C3B2-6511-D898

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 035/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 163.722/2023-Protocolo Servidor-1Doc

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 4º, *caput*, incisos II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ADRIANA MARIA PEREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, classificação funcional 01.04.10.01.04, matrícula nº 27.375-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 7CF7-5EEF-E413-E3FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:53:52 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CF7-5EEF-E413-E3FB>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CF7-5EEF-E413-E3FB e informe o código 7CF7-5EEF-E413-E3FB

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 036/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 121.855/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor ALEXANDRE LEMOS DE BARROS MOREIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classificação funcional 01.17.07.01.11, matrícula nº 15.594-2, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D92-5F95-F48C-BD78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:59:24 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D92-5F95-F48C-BD78>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8D92-5F95-F48C-BD78> e informe o código 8D92-5F95-F48C-BD78



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 037/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 94.269/2023-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 4º, caput, incisos II a V, §§ 2º, 3º e 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, a servidora ANA CRISTINA CAMARA MARTINS, ocupante do cargo de Assistente Social, classificação funcional 01.04.07.01.04, matrícula nº 27.251-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E43D-2FD7-03CA-A3CB> e informe o código E43D-2FD7-03CA-A3CB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E43D-2FD7-03CA-A3CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:55:17 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E43D-2FD7-03CA-A3CB>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 038/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 19.630/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor DEMÓCRITO NICÁCIO CARVALHO DE AMORIM, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.01, matrícula nº 32.390-0, lotado no Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/02C4-DC8E-8E4E-150F> e informe o código 02C4-DC8E-8E4E-150F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02C4-DC8E-8E4E-150F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:55:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/02C4-DC8E-8E4E-150F>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 039/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **122.321/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **DIVA PATRIOTA DE OLIVEIRA VIANA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **17.398-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: **BD38-5258-5F1B-AE2E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:56:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BD38-5258-5F1B-AE2E>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/BD38-5258-5F1B-AE2E> e informe o código BD38-5258-5F1B-AE2E



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: **F0D5-99BF-3B22-428B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:53:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F0D5-99BF-3B22-428B>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 041/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **135.226/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **EDVÂNIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.07, matrícula nº **25.289-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/267D-87FC-1E15-0EC2> e informe o código 267D-87FC-1E15-0EC2



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: **267D-87FC-1E15-0EC2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:51:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/267D-87FC-1E15-0EC2>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F0D5-99BF-3B22-428B> e informe o código F0D5-99BF-3B22-428B



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 040/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **127.014/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c artigo 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **EDVANIA MARIA DE ALMEIDA CHAVES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.06, matrícula nº **25.868-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 042/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **42.383/2023-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 10, §§ 1º, inciso II e 4º e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c artigos 79, §§ 1º, inciso I e 3º e artigo 79-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 32/2021, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, ao servidor **GERSON BRAZ GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Operacional, classificação funcional 01.01.01.01.03, matrícula nº **33.076-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 40B7-68C0-CF8F-9523

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:52:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40B7-68C0-CF8F-9523>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 043/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **136.050/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **GILDETE QUERINO HENRIQUE GOMES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula nº **24.657-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13E9-8208-D5D1-FB85> e informe o código AEF6-EB3E-BD18-2BBB



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 13E9-8208-D5D1-FB85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:49:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/13E9-8208-D5D1-FB85>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 044/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **117.404/2023-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **IONE MARIA BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.04, matrícula nº **27.271-0**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: AEF6-EB3E-BD18-2BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:57:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEF6-EB3E-BD18-2BBB>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/AEF6-EB3E-BD18-2BBB> e informe o código AEF6-EB3E-BD18-2BBB

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 045/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 123.053/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor JEOVA TOMAZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 23.769-8, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0041-C07E-B145-832B e informe o código 4291-94E6-D2A5-E4B5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4291-94E6-D2A5-E4B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:52:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4291-94E6-D2A5-E4B5>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 046/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 22.063/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ FELIX DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Operacional, classificação funcional 01.16.02.01.07, matrícula nº 06.312-6, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0041-C07E-B145-832B e informe o código 0041-C07E-B145-832B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0041-C07E-B145-832B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 15:52:15 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/0041-C07E-B145-832B>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 047/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 121.757/2 Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor JOSÉ SELMO ARAÚJO DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classificação funcional 01.17.07.01.11, matrícula nº 16.417-8, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE5-B36E-1DC1-64F9 e informe o código 8BE5-B36E-1DC1-64F9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE5-B36E-1DC1-64F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 11:35:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/8BE5-B36E-1DC1-64F9>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 048/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 145.638/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor JULIO ALVES COELHO NETO, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº 24.901-7, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1595-C96E-40D6-627A> e informe o código: 1595-C96E-40D6-627A



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1595-C96E-40D6-627A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:08:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1595-C96E-40D6-627A>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 049/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 129.009/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora LÉDA MARIA PEREIRA FERNANDES, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº 23.749-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB33-43F3-FA12-6659> e informe o código: CB33-43F3-FA12-6659



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BAB-B360-1E82-1CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:58:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9BAB-B360-1E82-1CAF>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB33-43F3-FA12-6659

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:57:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CB33-43F3-FA12-6659>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 050/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 128.365/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora LOURDES DE FÁTIMA COUTINHO PEREIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 01.04.16.01.05, matrícula nº 12.325-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9BAB-B360-1E82-1CAF> e informe o código: 9BAB-B360-1E82-1CAF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BAB-B360-1E82-1CAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:58:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9BAB-B360-1E82-1CAF>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 051/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **153.366/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **LUIZ BAHIA DE ALMEIDA FILHO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, classificação funcional 01.17.07.01.11, matrícula nº **17.528-5**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2BF2-F4D1-3384-3A96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:07:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2BF2-F4D1-3384-3A96>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 052/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **30.143/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA ANUNCIADA GONÇALVES DA CRUZ**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **17.378-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/21F3-05C1-BC57-E8B7



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 21F3-05C1-BC57-E8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:07:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/21F3-05C1-BC57-E8B7>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 053/2024

Em, 01 de janeiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **15.223/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o art. 206, III e § 2º, do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (in fine), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **MARIA JOSÉ CORDEIRO DO MONTE**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.01, matrícula nº **77.210-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



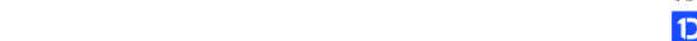
Código para verificação: 07B8-3905-ED7B-3A0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:59:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07B8-3905-ED7B-3A0F>



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/07B8-3905-ED7B-3A0F e informe o código 07B8-3905-ED7B-3A0F

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 054/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 120.417/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c arts. 28, 30 e 31 da Lei Municipal 10.684/05, c/c artigo 1º da lei 10.887/04, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora MARIALDA MEANDA MESSAGGI, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.30.01.01, matrícula nº 63.369-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A0F1-08A7-D0F9-29A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:00:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0F1-08A7-D0F9-29A0>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A0F1-08A7-D0F9-29A0>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 055/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 120.368/2023-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 24.593-3, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFE6-A513-761A-6F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:06:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFE6-A513-761A-6F57>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFE6-A513-761A-6F57>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39F0-743A-6032-AB38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:49:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/39F0-743A-6032-AB38>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 056/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 171.596/2023-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor REGINALDO GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.09.02.01.01, matrícula nº 15.160-2, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EFE6-A513-761A-6F57>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 057/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 124.837/2023-Protocolo Servidor-1Doc

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, caput, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor ROMERO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº 17.448-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A728-1BD7-B8AA-5069

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:05:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A728-1BD7-B8AA-5069>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A728-1BD7-B8AA-5069>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0CF-9571-508A-53EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:04:49 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F0CF-9571-508A-53EE>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 059/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 123.047/2023-Protocolo Servidor-1Doc.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora SIMONE BAIA MACHADO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 03.11.11.04.01, matrícula nº 18.536-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4854-46A6-2D56-4D69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 11:34:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4854-46A6-2D56-4D69>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4854-46A6-2D56-4D69>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 060/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **163.767/2023-Protocolo Servidor-1Doc**

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 20, incisos I a IV, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/19, c/c artigo 79-A, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **SIMONE MARIA SANTIAGO SAEGER**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula nº **14.578-5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2E4E-D2B9-2DA2-7226

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:01:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E4E-D2B9-2DA2-7226>

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/2E4E-D2B9-2DA2-7226 e informe o código 2E4E-D2B9-2DA2-7226



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 061/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **156.687/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **SONIA APARECIDA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.05, matrícula nº **23.030-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE2A-8996-2507-9B6C e informe o código CE2A-8996-2507-9B6C



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: CE2A-8996-2507-9B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:04:01 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CE2A-8996-2507-9B6C>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 062/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **162.060/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, à servidora **TEREZINHA ALMEIDA SALES DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.03.05, matrícula nº **24.925-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por: 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/009A-940A-39CC-7487 e informe o código 009A-940A-39CC-7487



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 009A-940A-39CC-7487

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:03:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/009A-940A-39CC-7487>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 063/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **157.699/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c artigo 56, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **UBIRACY ARAÚJO**, ocupante do cargo de Mecânico, classificação funcional 01.17.10.01.07, matrícula nº **07.849-2**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD3C-AE69-0ADC-EBB8> e informe o código BD3C-AE69-0ADC-EBB8



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: BD3C-AE69-0ADC-EBB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:48:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/BD3C-AE69-0ADC-EBB8>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 064/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **148.034/2023-Protocolo Servidor-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **VALMIR PEREIRA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula nº **24.046-0**, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA40-ADA7-13BC-77D4> e informe o código BA40-ADA7-13BC-77D4



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 4BF7-9E34-BF1F-82EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 31/01/2024 11:34:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BF7-9E34-BF1F-82EE>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: BA40-ADA7-13BC-77D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:09:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/BA40-ADA7-13BC-77D4>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 065/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **58.399/2023-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 10, §§ 1º, inciso II e 4º e 26, *caput*, §§ 1º e 2º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigos 79, §§ 1º, inciso I e 3º e artigo 79-A da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais calculados pela média aritmética, ao servidor **WELLINGTON DE ARAÚJO LEANDRO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula nº **84.506-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula nº **93.439-9**(inativo).

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaoopessoa.1doc.com.br/verificacao/4BF7-9E34-BF1F-82EE> e informe o código 4BF7-9E34-BF1F-82EE



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 066/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **175.806/2023-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso IV, alínea "a", c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JULIA IASMIN CARNEIRO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **96.095-1**, filha menor do ex-servidor **EGUINALDO CARNEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº **25.056-2**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social, falecido em 07 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: DDA0-59CD-4004-C535

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:41:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DDA0-59CD-4004-C535>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 067/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **177.047/2023-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **96.086-1**, viúvo da ex-servidora **VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula nº **09.151-1**, falecida em 12 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6AC7-088A-5E54-9761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:43:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6AC7-088A-5E54-9761>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 13AA-7D61-1C63-89BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:42:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/13AA-7D61-1C63-89BA>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 068/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **164.034/2023-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **MARIA ROSILENE SOUZA DO NASCIMENTO**, matrícula nº **96.088-8**, viúva do ex-servidor **ODILON JOSÉ DO NASCIMENTO NETO**, matrícula nº **23.602-1**, falecido em 29 de novembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 6AC7-088A-5E54-9761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:43:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6AC7-088A-5E54-9761>

Analisado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DDA0-59CD-4004-C535> e informe o código DDA0-59CD-4004-C535



Analisado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6AC7-088A-5E54-9761> e informe o código 6AC7-088A-5E54-9761



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 069/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **88.371/2023-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso III, c/c art. 219, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.846/2019, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **DJALMA FELIPE DE SOUSA**, matrícula nº **96.093-4**, companheiro da ex-servidora **NEVEMAR CARVALHO E SILVA**, matrícula nº **07.588-4**, falecida em 05 de maio de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/069/2024> e informe o código: 36E0-3999-F582-5041



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 36E0-3999-F582-5041

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:43:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/36E0-3999-F582-5041>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 070/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **7.561/2024-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **LUCHA FIGUEIRÊDO PESSOA DE ARRUDA**, matrícula nº **96.094-2**, viúva do ex-servidor **JOSÉ PESSOA DE ARRUDA**, matrícula nº **16.819-0**, falecido em 13 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/070/2024> e informe o código: CFE8-AE47-3637-9BBB



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: CFE8-AE47-3637-9BBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 19:02:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/CFE8-AE47-3637-9BBB>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 071/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2.775/2024-Protocolo-1Doc**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 6-A, da EC nº 41/03, incluído pela EC nº 70/12, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **SANDRA DA SILVA AGRIPINO**, matrícula nº **96.092-6**, viúva do ex-servidor **JOSÉ ORLANDO PEREIRA AGRIPINO**, matrícula nº **18.606-6**, falecido em 10 de outubro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

**CAROLINE FERREIRA AGRA**  
Superintendente



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/071/2024> e informe o código: BEB4-63C4-7C89-752F



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: BEB4-63C4-7C89-752F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINE FERREIRA AGRA** (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:44:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEB4-63C4-7C89-752F>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 072/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 1.347/2024-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a MARIA DAS NEVES GOMES BRONZEADO, matrícula nº 96.091-8, viúva do ex-servidor JOSUÉ RAULINO BRONZEADO, matrícula nº 18.127-7, falecido em 01 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 659E-DB69-08AC-80F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:45:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/659E-DB69-08AC-80F1>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/659E-DB69-08AC-80F1>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A39-BD7F-5133-BA8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:46:09 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A39-BD7F-5133-BA8C>

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 074/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 868/2024-1Doc-Protocolo-1Doc.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a MARISETE FLORENTINO DA SILVA, matrícula nº 96.087-0, viúva do ex-servidor PAULINO FAUSTINO DOS SANTOS, matrícula nº 14.286-7, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Infraestrutura, falecido em 31 de dezembro de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C820-7A44-6DAA-7E4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:47:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C820-7A44-6DAA-7E4A>

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7A39-BD7F-5133-BA8C>



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/C820-7A44-6DAA-7E4A>



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 075/2024

Em, 01 de fevereiro de 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 873/2024-Protocolo-1Doc.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 217, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/90, redação dada pela Lei Federal nº 13.135/2015, c/c 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a LOURELITA ROQUE DA SILVA, matrícula nº 96.089-6, viúva do ex-servidor LUIZ ROQUE DA SILVA, matrícula nº 15.812-7, falecido em 01 de janeiro de 2024.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 6342-0F48-211B-7902

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 01/02/2024 18:40:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6342-0F48-211B-7902>

## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-018/2024.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA  
**Processo:** 5.345/2023 1 DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-057/2023 ARP nº 124/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Selmo Rodrigues De Moraes, representante legal da empresa Ararauna Turismo Ecológico LTDA.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025.  
**Valor Total estimado:** R\$ 74.090,40 (Setenta e quatro mil e noventa reais e quarenta centavos).

#### Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.122.5001.122535	1.5.00	33.90.33
12.301.18.541.5381.592842	1.7.59	

Data da assinatura: 31/01/2024

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-021/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.  
**Processo:** 419/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-042/2023 ARP nº 100/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Fabricio Cabral de Araújo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025.  
**Valor Total:** R\$ 16.193,10 (Dezesseis mil e cento e noventa e três reais e dez centavos).

#### Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5366.124155	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 31/01/2024

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-022/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires. **Processo:** 419/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-042/2023 ARP nº 104/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, e o Sr. Raimundo Ademar Fonseca Pires, representante legal da empresa Raimundo Ademar Fonseca Pires.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025.  
**Valor Total:** R\$ 215.896,20 (Duzentos e quinze mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

#### Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5366.124155	1.5.00	33.90.30

Data da assinatura: 31/01/2024

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-038/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – hortifrutí, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Maria de Fátima Silva Souza  
**Processo:** 418/2023  
**Modalidade:** P. E. Nº 06-043/2023 ARP nº 107/2023.  
**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, e a Sra. Maria de Fátima Silva Souza, representante legal da empresa Maria de Fátima Silva Souza.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025.  
**Valor Total:** R\$ 12.807,60 (Doze mil oitocentos e sete reais e sessenta centavos).

#### Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5366.124155	1.5.00	33.90.30
12.101.18.122.5001.122535		

Data da assinatura: 31/01/2024

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6342-0F48-211B-7902>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6342-0F48-211B-7902>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6342-0F48-211B-7902>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6342-0F48-211B-7902>



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6342-0F48-211B-7902>



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000013/2024.  
**Objeto:** Aquisição de gênero de alimentação – hortifrutif, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente - SEMAM  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME  
**Processo:** 418/2023 – 1/DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-043/2023.  
**Vigência:** 02/02 2024 a 01/02/2025  
**Valor Total:** R\$ 2.480,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
12.101.18.541.5366.124155	1.5.00	33.90.30
12.101.18.122.5001.122535		

**Data da emissão:** 01/02/2024.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E6C-8A16-1617-691A



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E6C-8A16-1617-691A



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000014/2024.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Aliança Distribuidora de Materiais em Geral Ltda  
**Processo:** 5.360/2023 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-060/2023.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025  
**Valor Total:** R\$ 1.690,80 (hum mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

**Data da emissão:** 01/02/2024.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E6C-8A16-1617-691A



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000015/2024.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa BJ Comércio de Alimentos LTDA.  
**Processo:** 5.360/2023 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-060/2023.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025  
**Valor Total:** R\$ 2.765,60 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

**Data da emissão:** 01/02/2024.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000016/2024.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.  
**Processo:** 5.360/2023 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-060/2023.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025  
**Valor Total:** R\$ 1.799,00 (hum mil setecentos e noventa e nove reais).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

**Data da emissão:** 01/02/2024.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E6C-8A16-1617-691A



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA - ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E6C-8A16-1617-691A



**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000017/2024.  
**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Mais Estoque Comércio e Distribuidora LTDA.  
**Processo:** 5.360/2023 – 1 DOC  
**Modalidade:** P.E nº 06-060/2023.  
**Vigência:** 02/02/2024 a 01/02/2025  
**Valor Total:** R\$ 1.838,60 (hum mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	33.90.30

**Data da emissão:** 01/02/2024.

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 2E6C-8A16-1617-691A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 01/02/2024 20:14:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:51:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E6C-8A16-1617-691A>

EXTRATO Nº. 053/2024  
PROCESSO Nº. 272/2024  
CHAVE CGM: D2QW-W1J4-M09T-SISE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (MMH), PARA ATENDER ANECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS E CEOS), SAMU, SAD, UPAS E ZONÓSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência** ao longo da duração dos créditos orçamentários que dão lastro às despesas correspondentes, iniciando-se a partir da assinatura, com eficácia condicionada à publicação na imprensa oficial, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.085/2022**, nos Recursos Financeiros na seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

-13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SUBAÇÃO**

-464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL

**FONTE RECURSO**

-1.6.00.010000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇO

**NATUREZA DESPESA**

-33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.441/2024	MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA	R\$ 158.960,70 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos).	31 DE JANEIRO DE 2024

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0DE-9F59-B408-1A61>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: B0DE-9F59-B408-1A61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 30/01/2024 11:09:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B0DE-9F59-B408-1A61>

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 10.007/2024

**Objeto:** O presente termo de contrato visa à aquisição de Kit Professor, composto de Mochila Professor, Garrafa Térmica, Planner e Caneta Laser para o ano de 2024, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e OLIVIER - LAVANDERIA LTDA, CNPJ: 08.920.547/0001-17.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7.242/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.018/2023**

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Olivier Jack Georges Aaron, pela empresa OLIVIER - LAVANDERIA LTDA.

**Classificação:** 10.101.12.122.5417.102785; 10.101.13.122.5445.102981

**Natureza:** 3.3.90.39

**Fonte:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.480,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta reais).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/182B-D7D6-4EA7-1713>



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: 182B-D7D6-4EA7-1713

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/02/2024 18:09:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/182B-D7D6-4EA7-1713>

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Contrato nº 10.009/2024

**Objeto:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de toalhas de mesa destinado a atender as demandas de todos os eventos a ser realizado pela Secretaria da Educação do Município de João Pessoa- SEDEC.

**Partes:** Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e **45.303.318 SARAH REGINA REICHERT AMARAL DE SA MARQUIM**, CNPJ: 45.303.318/0001-80.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 32.874/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 10.001/2024**

**Signatários:** Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Sarah Regina Reichert Amaral De Sa Marquim, pela empresa **45.303.318 SARAH REGINA REICHERT AMARAL DE SA MARQUIM**.

**Classificação:** 10.101.12.122.5417.102785

**Natureza:** 3.3.90.30.

**Fonte:** 500 - Recursos não vinculados de impostos

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/45303318-80>



**Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **45 (quarenta e cinco) dias**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de João Pessoa

**VALOR GLOBAL:** R\$14.176,80 (quatorze mil cento e setenta e seis reais e oitenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

**Maria América Assis de Castro**  
Secretária de Educação e Cultura



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2AAE-859D-42B1-74D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/02/2024 19:55:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2AAE-859D-42B1-74D4>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 04-056/2018

Dispensa de Licitação n.º 04-007/2018 - Processo n.º 2017/089348.

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no contrato firmado com o Sr. **Alfredo Salvador Ferretti Lugo**, para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento DA CASA DE ACOLHIDA ADULTO – I, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Mensal Anterior (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)
04-056/2018	3,741290%	R\$ 5.815,32	R\$ 6.032,89

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base a solicitação do Sr. Alfredo Salvador Ferretti Lugo, no entendimento jurídico manifestado pelo Parecer n° 012/2024, emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, no protocolo de n° 109.689/2023, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 06/2022 a 05/2023 a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



### TERMO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 04-371/2020

DISPENSA N.º 04-004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2019/116565

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO N.º 04-371/2020 firmado com o Sr. Eugênio Pacelli Cordeiro Garrido - Para locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de João Pessoa, vinculado a SEDES, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, realiza-se através do presente Termo, o **Apostilamento** na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
04-371/2020	3,851380 %	R\$ 2.829,49	R\$ 2.938,46

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base no Protocolo de n° 160.771/2023, gerado pelo sistema 1 DOC, solicitação do Sr. Eugênio Pacelli Cordeiro Garrido, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico n° 074/2024 da PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 12/2022 a 11/2023, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.36

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração

### TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 06-567/2022

Dispensa de Licitação n.º 06-007/2022  
Processo n.º 2021/061179

Para fazer face ao reajuste de preços previsto no CONTRATO N.º 06-567/2022- PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PROCON-IP, MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A VR ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, realiza-se através do presente Termo, na ordem do percentual abaixo:

Contrato	Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
06-567/2022	4,057050%	R\$ 17.000,00	R\$ 17.689,70

**Fundamento Legal:** Tal procedimento tem como base o Protocolo 154.890/2023, solicitado pelo VR Administradora e Incorporadora de Imóveis Ltda, gerado pelo Sistema 1 DOC, no entendimento manifestado pelo Parecer Jurídico 013/2024 emitido pela PROSET/CENTRAL DE COMPRAS/SEAD, reajustado com base no INPC/IBGE do período de 09/2022 a 08/2023, a ser concedido a partir da assinatura deste apostilamento.

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.39

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2024.

**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretário de Administração



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E6C-8A16-1617-691A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 01/02/2024 20:14:59 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

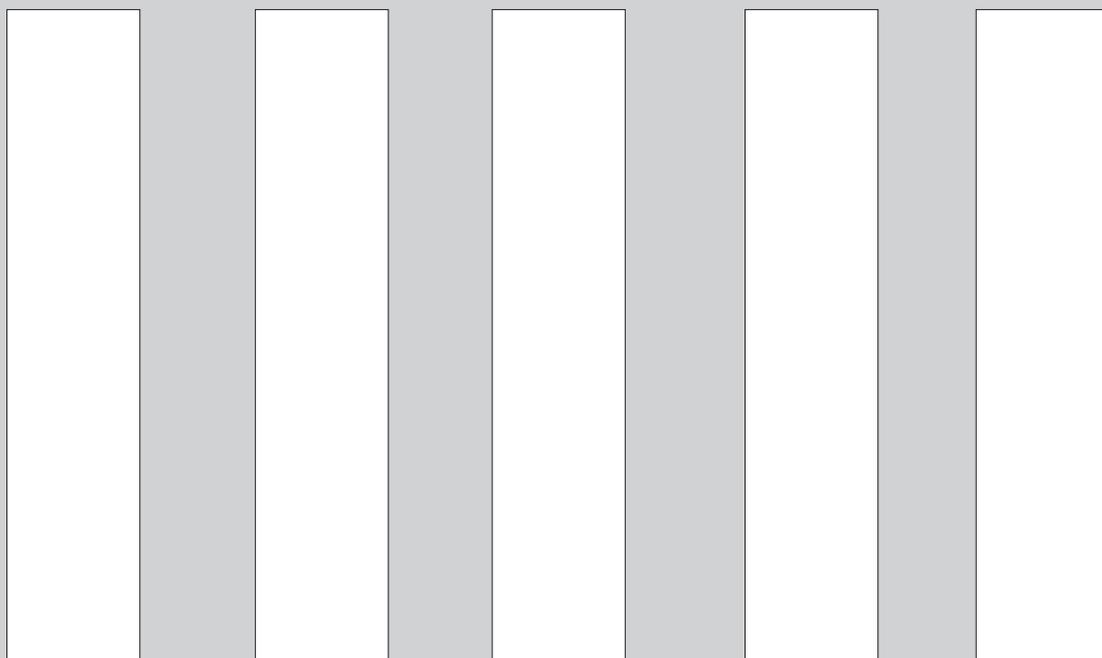
✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 02/02/2024 08:51:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2E6C-8A16-1617-691A>



# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**